



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**LEI Nº 4.019, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

**Autoriza a Contratação de 01 (um) médico psiquiatra para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Excelentíssimo Senhor **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) médico psiquiatra para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde

**§1º:** O profissional a ser contratado será escolhido mediante Processo Seletivo Simplificado e, cumprirá uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.

**§2º** Como contraprestação pelos serviços prestados, o profissional perceberá a remuneração mensal de R\$8.222,72 (oito mil duzentos e vinte dois reais e setenta e dois centavos).

**§3º:** O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art.2º** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados ao servidor contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

**Art.3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 05 de julho de 2021.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira,  
Prefeito Municipal.**

**Claudiney do Couto Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos.**